# PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 112-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 110-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por superávit financeiro no valor de R$1.220.000,00 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

## PROJETO DE LEI Nº 112-E-2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.220.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.301.7.2027. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | 212 | R$ 500.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 500.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.301.7.2027. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 214 | R$ 300.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 300.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.305.9.2047.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 316 | R$ 60.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 60.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.305.31.2045.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331 | R$ 60.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 60.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.305.31.2046.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 336 | R$ 300.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 300.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 18

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

**PROJETO DE LEI Nº 112-E-2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 1.220.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

| Classificação | Ficha | Valor |
|---|---|---|
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.301.7.2027. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | 212 | R$ 500.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 500.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.301.7.2027. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 214 | R$ 300.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 300.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.305.9.2047.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 316 | R$ 60.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 60.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.305.31.2045.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 331 | R$ 60.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF. FUNDO REC. SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 60.000,00 |
| 26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS | | |
| 26.001.10.305.31.2046.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 336 | R$ 300.000,00 |
| 2.621.000.0000 – TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL | | R$ 300.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -